



UNIÃO DE ASSOCIAÇÕES
DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DA REGIÃO DE LISBOA E VALE DO TEJO

Handwritten signatures and initials in blue ink.

PROTOCOLO

Entre:

UNIÃO DE ASSOCIAÇÕES DO COMÉRCIO E SERVIÇOS DA REGIÃO DE LISBOA, com sede na Rua Castilho, 14, 1269-076 Lisboa, Pessoa Colectiva n.º 500 999 733, aqui representada por Dra. Carla Cristina Hipólito Sá Salsinha e Dr. José Gomes de Castro, respetivamente Presidente e Vice-Presidente, ambos da Direcção, com poderes necessários e suficientes para o acto – doravante designada **UACS**

e

JUNTA DE FREGUESIA Do Lumiar, com sede na Alameda das Linhas de Torres, 156, 1750-149 Lisboa, Pessoa coletiva n.º 508 415 110 neste ato representada pelo seu Presidente, de harmonia com o previsto nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Dr. Ricardo Mexia e pela Vogal Dra. Carla Sequeira, com poderes para o acto – doravante designada **Junta de Freguesia**,

é celebrado o presente **Protocolo de Cooperação**, nos termos e condições estabelecidos nos artigos seguintes, que ambas as Partes afirmam desejar cumprir.

Primeiro Âmbito e Objecto

A UACS, como entidade associativa com personalidade jurídica e estatuto de utilidade pública, no âmbito das respectivas atribuições estatutárias em ordem à promoção dos interesses das empresas e empresários associados, e a Junta de Freguesia, no âmbito das respectivas competências legais, por via de acção conjunta e concertada, que vise a dinamização, promoção e atracção do comércio e serviços localmente desenvolvidos, aceitam celebrar este Protocolo de colaboração, que se concretizará nas diversas actividades a desenvolver, nomeadamente, de natureza social, cultural, lúdica, ou outra, por via de programas, eventos ou acções de animação e de atracção, em que a participação e colaboração conjuntas constituam alavanca potenciadora de pólos comerciais e de serviços mais apelativos, mais competitivos, de proximidade, envolvendo os agentes económicos das áreas urbanas abrangidas.

Segundo Obrigações das partes

1. A UACS e a Junta de Freguesia comprometem-se, conjuntamente, no âmbito deste Protocolo e das respectivas competências, a encetar procedimentos, iniciativas e

diligências, reputados necessários e adequados, que visem a realização dos objectivos previstos no Artigo primeiro do presente Protocolo, nomeadamente programas plurianuais de projetos especiais.

2. Constituem, designadamente, compromissos da Junta de Freguesia, no âmbito do presente Protocolo, os seguintes:
 - a) Difundir a existência do presente Protocolo, através de todos meios de divulgação de que disponha, nomeadamente as redes sociais.
 - b) Apoiar a UACS no cumprimento de todas as obrigações previstas no número seguinte, sempre e quando seja possível.
 - c) Disponibilizar os meios logísticos, técnicos e humanos de que disponha para a realização e promoção de todas as iniciativas necessárias à prossecução dos objetivos visados pelo presente Protocolo, sempre e quando seja possível e a avaliar a cada momento.
 - d) Promover a participação de empresários do comércio e serviços, associações culturais e sociais que desenvolvam as suas atividades na área geográfica da freguesia do Lumiar.
3. Constituem designadamente, compromissos da UACS, no âmbito do presente Protocolo, os seguintes:
 - a) Divulgar a existência do presente Protocolo, através de todos meios de divulgação ao dispor de que disponha, junto dos empresários do Comércio e Serviços da área geográfica da Freguesia.
 - b) Apoiar os empresários, **associados e não associados**, através de colaborador/es do quadro da UACS para, nas instalações da Junta e em periodicidade a definir entre as Partes, prestar serviços de informação e apoio á actividade empresarial e/ou consultadoria jurídica.
 - c) Disponibilizar espaços na sua Sede social, em condições a definir mediante acordo das Partes, para efeitos de realização de iniciativas e eventos no âmbito do presente protocolo.
 - d) Disponibilizar os meios logísticos, técnicos e humanos de que disponha para a realização e promoção de todas as iniciativas necessárias à prossecução dos objetivos visados pelo presente Protocolo.
 - e) Colaborar sempre que possível com as atividades da Junta de Freguesia, nomeadamente nas atividades de Natal, a realizar anualmente, no que respeita ao júri do procedimento e eventualmente na realização de atividades complementares aos eventos;
 - f) Assegurar a partilha de informação relevante, nomeadamente documentação de interesse comum para facilitar trocas de informação inerentes aos projetos em parceria a desenvolver;
 - g) Promover, um programa de formação – a exemplo do que é apresentado aos associados, junto dos empresários e comerciante da Freguesia, com o objetivo de capacitar os agentes económicos, visando a criação de competências inerentes aos objetivos do protocolo;
 - h) Incentivar a cooperação entre os diversos agentes económicos com sede na Freguesia, estimulando o desenvolvimento, a atratividade e a dinamização de eventos que consigam trazer escala económica, potenciando as condições que assegurem a

73.9
Om
2

promoção da procura pela Freguesia, consolidando o comércio local;

- i) Assegurar que os empresários do Comércio e Serviços, da área geográfica da Freguesia do Lumiar que o pretendam, possam beneficiar dos serviços prestados pelos seguintes Gabinetes integrados na UACS, nas condições mais favoráveis aplicáveis a associados e / ou em condições especiais para não associados da UACS:

1. Jurídico
2. Económico-Financeiro
3. Contabilidade-Fiscalidade
4. Medicina do Trabalho
5. Formação, nomeadamente, no âmbito da medida, Emprego + Digital

4. O modo de repartição das despesas e receitas havidas com a concretização do estabelecido nos números anteriores, será objecto de acordo a ser estabelecido entre as Partes, para os serviços, com um mínimo de 30 dias de antecedência,

Terceiro Alteração do protocolo

1. Quaisquer alterações a este Protocolo serão efectuadas por acordo das Partes, consignado em aditamento escrito, que fará parte integrante daquele.
2. Na clarificação dos termos deste Protocolo, ou aspectos com o mesmo relacionados, que as partes entendam necessária ou conveniente, será adaptado o procedimento referido no número anterior para as alterações.
3. O desenvolvimento de projetos e programas regulares (plurianuais) será estabelecido por acordo das partes que possam constituir o plano de atividades relativos à concretização dos objetivos do presente protocolo.

Quarto Representantes das Partes

Ambas as signatárias do presente Protocolo designarão, cada uma, um/a representante para interlocutor/a nas relações emergentes do mesmo.

Quinto Divulgação

Ambas as signatárias do presente Protocolo comprometem-se a efectuar a divulgação pública do mesmo em todos os meios de comunicação a que tenham acesso, nomeadamente suportes digitais como portais, redes sociais, newsletters, comunicados de imprensa, ou outros.

Sexto
Resolução de litígios

Para a resolução de qualquer questão emergente do presente Protocolo e para a qual não se obtenha uma solução consensual entre as Partes, é competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia de qualquer outro.

Sétimo
Início, duração, renovação e denúncia

1. O presente Protocolo tem início na data da sua celebração e é válido até final do atual mandato autárquico.
2. Qualquer das Partes pode denunciar, a qualquer momento, este Protocolo, desde que o comunique à outra, com uma antecedência mínima de 30 dias, por carta registada com aviso de receção, relativamente à data de produção de efeitos.
3. Celebrado em Lisboa, aos 27 de Março de 2023, em duas vias devidamente assinadas, valendo cada uma como original, e ficando um exemplar em poder de cada um dos Outorgantes.

Pela UACS,

Presidente da Direcção

Dra. Carla Salsinha

Vice-Presidente

Dr. José Gomes de Castro

Pela Junta de Freguesia do Lumiar,

Presidente

Dr. Ricardo Mexia

Vogal

Dra. Carla Sequeira

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Gabinete Medicina do Trabalho

Este gabinete foi criado em Março de 1996, tendo por base diversos contactos desenvolvidos pela União junto de diversas entidades, em que se incluem as empresas Associadas.

A Legislação publicada (Lei nº 102/2009, de 10 de Setembro) no que se refere à Segurança Higiene e Saúde no Trabalho, visa fomentar a prevenção dos riscos profissionais e a promoção da saúde dos trabalhadores. Numa primeira fase e considerando os meios materiais e humanos disponíveis, passou a ser **obrigatório** que todas as empresas de diversos sectores, em que se inclui o comércio, submetam quer as entidades empregadoras quer os seus trabalhadores a exames médicos no âmbito da Medicina Ocupacional.

Como Aderir ao Serviço

A adesão a este serviço implica o preenchimento de uma ficha provisória (ao dispor nos serviços), com base na qual será depois elaborado um contrato entre a União e a firma Associada, de acordo com o estabelecido na legislação em vigor.

Quem Deverá vir à Consulta

Todos os trabalhadores por conta ou ao serviço de outrem, assim como os empregadores, que se encontrem em situação equiparável aos trabalhadores que actuam na empresa.

Regularidade

Os exames médicos são realizados de dois em dois anos para as pessoas com mais de dezoito anos e menos de cinquenta anos e anualmente para aqueles que se encontrem fora destes limites etários (< 18 ou > 50). É o próprio gabinete que vai marcar a data em que se realizam os exames.

Exames Auxiliares de Diagnostico

Os exames auxiliares de diagnostico (electrocardiograma, audiometria, rastreio visual) realizam-se na sede da UACS no nosso gabinete de exames auxiliares.

Custos

O custo da consulta a suportar pelas empresas Associadas é consoante as modalidades adoptadas (só pago quando a realização das consultas, não há avenças anuais)

É preciso notar que as firmas se sujeitam a pesadas coimas/multas quer pela ausência destes exames quer pela entrega anual do Relatório Único.

[Handwritten initials]



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

MINISTÉRIO DA SAÚDE

ISHST
Está conforme o original

Marlene Rodrigues
(Assinatura)

2007 / 12 / 10

DESPACHO CONJUNTO

Nos termos do disposto no artigo 237º da Lei 35/2004, de 29 de Julho, que regulamenta o Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, é concedida autorização à **UACS – União de Associações de Comércio e Serviços**, com o número de pessoa colectiva **500 909 733** e sede na Rua Castilho n.º 14 -1269-076 LISBOA, pessoa colectiva de utilidade pública sem fins lucrativos, para a prestação de serviços externos na área de saúde no trabalho, nos sectores de actividade constantes da lista anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

Lisboa, 06 NOV 2007.

O MINISTRO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

[Handwritten signature of José António Vieira da Silva]

(José António Vieira da Silva)

O MINISTRO DA SAÚDE

António Correia de Campos

(António Correia de Campos)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

MINISTÉRIO DA SAÚDE

ISHST

Está conforme o original

Marlene Rodrygo
(Assinatura)

201 / 12 / 1

ANEXO

1 – Sectores de actividade admitidos:

Comércio por grosso de produtos agrícolas brutos e animais vivos;
Comércio por grosso de produtos alimentares, bebidas e tabaco;
Comércio por grosso de bens de consumo, excepto alimentares, bebidas e tabaco;
Comércio por grosso de bens intermédios (não agrícolas), de desperdícios e de sucata;
Comércio por grosso de máquinas e de equipamentos;
Comércio por grosso, n.e.;
Comércio a retalho em estabelecimentos não especializados;
Comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco, em estabelecimentos especializados;
Comércio a retalho de produtos farmacêuticos, médicos, cosméticos e de higiene;
Comércio a retalho de outros produtos novos em estabelecimentos especializados;
Comércio a retalho de artigos em segunda mão em estabelecimentos;
Comércio a retalho não efectuado em estabelecimentos;
Reparação de bens pessoais e domésticos;
Aluguer de veículos automóveis;
Aluguer de outro meio de transporte;
Aluguer de máquinas e de equipamentos;
Aluguer de bens de uso pessoal e doméstico, n.e.;
Consultoria em equipamento informático;
Consultoria e programação informática;
Processamento de dados;
Actividades de bancos de dados e disponibilização de informação em contínuo;
Manutenção e reparação de máquinas de escritório, de contabilidade e de material informático;
Outras actividades conexas à informática;
Investigação e desenvolvimento das ciências físicas e naturais;
Investigação e desenvolvimento das ciências sociais e humanas;
Actividades jurídicas, de contabilidade e de auditoria; consultoria fiscal; estudos de mercado e sondagens de opinião; consultoria empresarial e de gestão; gestão de sociedades e participações sociais;
Actividades de arquitectura, de engenharia e técnicas afins;
Actividades de ensaios e análises técnicas;
Publicidade;
Seleção e colocação de pessoal;

Handwritten signatures and initials in the top left corner.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

ISHST

Está conforme o original

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Actividades de investigação e de segurança;

Actividades de limpeza industrial;

Outras actividades de serviços prestados principalmente às empresas.

Helena Rodrigues
(Assinatura)

2007 / 12 / 16



Rua Castilho, 14 – 1269-076 LISBOA
Telef.: 213 515 610 - Fax.: 213 520 907
www.uacs.pt - E-mail: medicina.trabalho@uacs.pt

EMPRESAS ASSOCIADAS

ESCOLHA A(S) SUA(S) MODALIDADE(S) DE CONSULTA(S)

MODALIDADE 0

Consulta Médica*

Ficha de Aptidão*

Para Empresas até 19 trabalhadores - 28,00€ por consulta

Para Empresas com 20 ou mais trabalhadores - 25,00€ por consulta

*** Tudo isto sem qualquer acréscimo no valor da consulta**



Rua Castilho, 14 – 1269-076 LISBOA
Telef.: 213 515 610 - Fax.: 213 520 907
www.uacs.pt - E-mail: medicina.trabalho@uacs.pt

MODALIDADE 2

Consulta Médica

Electrocardiograma, Audiometria, Rastreio Visual, Análises de Rotina (hemograma, glicemia, triglicéridos, colesterol, creatinina) *

Ficha de Aptidão*

36,00€ por consulta

MODALIDADE TOP

Consulta Médica

Electrocardiograma, Audiometria, Rastreio Visual, Análises (hemograma, plaquetas, glicemia, triglicéridos, colesterol, creatinina, vs, ácido úrico, urina II, TGO, TGP, ureia, colesterol HDL, colesterol LDL, fósfatase alcalina, gama GT) *

Ficha de Aptidão*

62,00€ por consulta

*** Tudo isto sem qualquer acréscimo no valor da consulta**



Rua Castilho, 14 – 1269-076 LISBOA
Telef.: 213 515 610 - Fax.: 213 520 907
www.uacs.pt - E-mail: medicina.trabalho@uacs.pt

Handwritten signatures in blue ink.

A MEDICINA DO TRABALHO PODE DESLOCAR-SE À SUA EMPRESA

As Empresa **com 10 ou mais funcionários e que tenham optado pelas Modalidades 0** já podem, se assim o entenderem, solicitar a realização das consultas de Medicina do Trabalho na sua Empresa.

Para além do preço da consulta de acordo com as modalidades acima referidas há a acrescentar a esse valor o custo da deslocação sendo que:

- **Dentro do concelho de Lisboa esse valor é de 25,00€ por deslocação.** (acresce IVA à taxa em vigor)

- **Fora do concelho de Lisboa o valor a cobrar é de 50,00€ por deslocação.** (acresce IVA à taxa em vigor)



Rua Castilho, 14 – 1269-076 LISBOA
Telef.: 213 515 610 - Fax.: 213 520 907
www.uacs.pt - E-mail: medicina.trabalho@uacs.pt

ESCOLHA A(S) SUA(S) MODALIDADE(S) DE CONSULTA(S)

EXAMES AUXILIARES DE DIAGNOSTICO

Os exames auxiliares de diagnósticos podem ser solicitados por escrito sempre que a Entidade Empregadora o achar conveniente e necessário no contexto da protecção do trabalhador.

Estes exames podem ser pedidos para complementar a **Modalidade 0**.

Estes exames são feitos no dia da consulta nas instalações do Gabinete de Medicina do Trabalho da **UACS**.

AUDIOMETRIA (Audição)

O valor de cada exame é de - **8,80€**

RASTREIO VISUAL (Visão)

O valor de cada exame é de - **6,40€**

ELETROCARDIOGRAMA (Coração)

O valor de cada exame é de - **4,10€**

*** Tudo isto sem qualquer acréscimo no valor da consulta**



Rua Castilho, 14 – 1269-076 LISBOA
Telef.: 213 515 610 - Fax.: 213 520 907
www.uacs.pt - E-mail: medicina.trabalho@uacs.pt

GABINETE DE MEDICINA DO TRABALHO

O que deve trazer quando vier á consulta

- **Fotocópia do cartão da Empresa** em como é Associada da União de Associações do Comercio e Serviços.

Exames auxiliares de diagnostico

Electrocardiograma, Audiometria, Rastreio Visual.

Estes exames são realizados em:

Sede da UACS

Rua Castilho, 14 - Lisboa ☎ 21 351 56 10

PREÇÁRIO

S. T. A. (Saúde Trabalho e Ambiente, Lda.)

(ENTIDADE CERTIFICADA E AUTORIZADA PELA ACT - Autoridade para as Condições do Trabalho)

HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO / 2017

(acresce IVA à taxa em vigor)

Considerando a legislação em vigor e a taxa de inflação prevista, os valores serão validos até 31 de Dezembro de 2016.

Serviços por estabelecimento/instalação:

- ▶ Auditoria de Diagnóstico.
- ▶ Relatório da Auditoria.
- ▶ Preenchimento e entrega do anexo D do Relatório Único de Actividade de SHST que decorre entre 16 de Março a 15 de Abril de 2017
- ▶ Deslocação

Em presença de cada realidade poderá haver a necessidade de se proceder a adaptações de acordo com as partes.

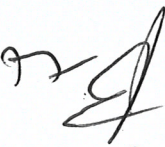
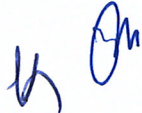
INFORMAÇÃO IMPORTANTE:

Acordada a prestação do serviço, a decisão unilateral por parte do Associado de recusar a(s) auditorias previstas e contratadas para o ano civil em curso, **independentemente da sua efectiva prestação**, implicará a facturação desse serviço.

Resto do País – Centro e Alentejo + 35,00€ e Norte e Algarve + 50,00€

INST. / ESTAB. (ÁREA m²)	LISBOA CIDADE 2017	LISBOA DISTRITO (Fora da cidade)	OUTRAS ZONAS (acresce deslocação)
< 20	70,00€	80,00€	70,00€ +
20 - 100	95,00€	105,00€	95,00€ +
101 - 250	126,00€	140,00€	137,00€ +
251 - 300	140,00€	154,00€	151,00€ +
301 - 500	153,00€	165,00€	163,00€ +
> 500	A ORÇAMENTAR		
Nota: Caso a actividade desenvolvida no estabelecimento seja de risco acrescido, carece de revisão dos valores pelos departamentos comerciais e segurança.			

NOTA FINAL: Algumas Seguradoras apoiam os seus Clientes quando conhecedoras da existência deste serviço nas Empresas, oferecendo material para os seus Gabinetes Médicos e/ou renegociando redução dos prémios dos Seguros de Acidentes de Trabalho.

**Lembramos a obrigatoriedade que as Empresas e Empresários do Comércio e Serviços tem de cumprir a
Legislação em vigor no que se refere á Prevenção de Riscos Profissionais, Medicina do
Trabalho e Higiene e Segurança**

FICHA PROVISÓRIA DE ADESÃO

UACS – MEDICINA DO TRABALHO (ENTIDADE CERTIFICADA E AUTORIZADA PELA ACT - Autoridade para as
Condições do Trabalho)

Empresa _____

Associado n.º _____ / _____ NPC _____ CAE _____ Nº Seg. Social _____

Morada (Sede) _____

Cód. Postal _____ - _____ Tel _____ Fax _____

Morada (Correspondência) _____

Cód. Postal _____ - _____ Tel _____ Fax _____

Morada
(Estabelecimento) _____

Cód. Postal _____ - _____ Tel _____ Fax _____

Nome completo do(a) Gerente que vai outorgar o Contrato de Adesão _____

N.º de empregados (incluindo Sócios - Gerentes) _____ E-MAIL: _____

N.º de estabelecimentos _____

Pretendemos aderir ao serviço de:

☒ **Medicina do Trabalho** ☐

Na(s) modalidade(s):

☐ Modalidade 0 ☐ Modalidade 2 ☐ Modalidade Top ☐ Modalidade 25

Obs.: a definir sempre na altura da marcação das consultas, admitindo-se uma pluralidade de modalidades

Se desejar celebrar um contrato de prestação de serviços na área de Higiene e Segurança com a empresa com a qual a
UACS tem protocolo, preencha o campo em baixo;

STA – HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO (ENTIDADE CERTIFICADA E AUTORIZADA PELA ACT - Autoridade para as
Condições do Trabalho)

☒ **Higiene e Segurança no Trabalho** ☐

STA – Medicina Trabalho (Resto do País)

Higiene e Segurança (Distrito Lisboa e Resto do País)

Data ____/____/____

Assinatura Carimbo

Tabela de Preços – Gabinete Jurídico

A consultadoria jurídica é gratuita para os Associados, com excepção dos serviços abaixo discriminados:

Registo Central do Beneficiário Efectivo: Preenchimento Presencial Assistido	15* €
Registo Central do Beneficiário Efectivo: Declaração, Inicial ou de Actualização, quando feita fora dos prazos legais, com preenchimento assistido	50* €
RECONHECIMENTOS pessoa singular ou na qualidade	10,00* €
TERMOS de AUTENTICAÇÃO	20,00* €
CERTIFICAÇÃO de FOTOCÓPIAS <u>até 4 Páginas</u>	10,00* €
CERTIFICAÇÃO de FOTOCÓPIAS <u>por cada página adicional</u>	1,00* €
Apoio Tramitação Electrónica / Licenciamento Zero Registo Livro de reclamações electrónico	10,00* €
Apoio Tramitação Electrónica / Licenciamento Zero – Registo Livro de reclamações electrónico Para Não Associado	20,00* €

Handwritten signature and initials

Criação / Registo de empresa via Empresa online – Sociedade por Quotas	150,00* €
Criação / Registo de empresa via Empresa online – Sociedade Anónima	500,00* €
Alterações Estatutárias por Deliberação Societária (preparação de acta, contrato e registo) - (Microempresa – até 9 trabalhadores)	75,00* €
Alterações Estatutárias por Deliberação Societária (preparação de acta, contrato e registo) - (PME – 10 ou mais trabalhadores)	100,00* €
PROCESSO DISCIPLINAR	100,00*€
PROCESSO EXTINÇÃO POSTO DE TRABALHO	40,00**€
PROCESSO DESPEDIMENTO COLECTIVO; LAY OFF	100,00**€
IMPUGNAÇÃO JUDICIAL coima (Microempresa – até 9 trabalhadores)	50,00* €
IMPUGNAÇÃO JUDICIAL coima (PME – 10 ou mais trabalhadores)	75.00* €
INJUNÇÕES / OPOSIÇÕES (Microempresa – até 9 trabalhadores)	20,00* €
INJUNÇÕES / OPOSIÇÕES (PME – 10 ou mais trabalhadores)	45,00* €
Verificação de conformidade de portais existentes ou em criação com legislação aplicável em matéria de comércio electrónico e vendas à distância	30,00* €
Verificação de conformidade de portais e/ou Políticas de Privacidade existentes ou em criação com legislação aplicável em matéria de Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados	30,00* €

* Acréscimo de 40% para Não Associados

** Acréscimo de 50% para Não Associados

Valores acrescidos de IVA à taxa legal



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'J' and 'M'.

GABINETE DE MEDICINA DO TRABALHO **EMPRESAS N/ASSOCIADAS**

MODALIDADE 0

Consulta Médica

Auscultação pulmonar e cardíaca, medição tensão arterial, observação e palpação abdominal, exame dos membros e coluna vertebral, avaliação ponderal.

Ficha de Aptidão

35,00€ por consulta

Quem Deverá vir à Consulta

Todos os trabalhadores por conta ou ao serviço de outrem, assim como os empregadores, que se encontrem em situação equiparável aos trabalhadores que actuam na empresa.

Regularidade

Os exames médicos são realizados de dois em dois anos para as pessoas com mais de dezoito anos e menos de cinquenta anos e anualmente para aqueles que se encontrem fora destes limites etários (< 18 ou > 50). É o próprio gabinete que vai marcar a data em que se realizam os exames.

AS CONSULTAS REALIZAM-SE NA RUA CASTILHO, 14 - LISBOA

21 de setembro de 2022



CEDÊNCIA DE SALAS

TABELA DE PREÇOS EM VIGOR 2022

SALAS	DIMENSÕES				CAPACIDADES			PREÇOS P/NÃO ASSOC.	
	Comp.	Larg.	Alt.	M²	Plateia	Em U	Carteira	Valor Dia	Valor Hora
AUDITÓRIO	14,00	14,50	6,5/3,5	203,00	450			418,00 €	66,00 €
SALA DO CONSELHO	12,90	6,40	3,50	82,56	65*/80**			165,00 €	30,00 €
SALA 3	7,40	4,20	2,85	31,08	25	15	20	85,00 €	13,00 €
SALA 8	9,00	5,00	2,85	45,00	40	25	30	123,00 €	20,00 €
SALA 1 - 2	9,00	5,20	2,85	46,80				123,00 €	20,00 €
PÁTIO	11,40	8,20	3,90	93,48				138,00 €	28,00 €
CORREDOR								138,00 €	28,00 €

Auditório » Balcão superior - 213 pessoas »» 1ª Plateia - 160/180 pessoas »» 2ª Plateia - 60 pessoas

* Com projeção ** Sem Projeção
393 60

O valor Dia é considerado (8 horas)

Aos valores apresentados acresce a taxa de IVA em vigor.

Equipamento incluído no aluguer da sala: Datashow e quadro didax quando solicitado

Informações adicionais ao aluguer de espaços na UACS

Sempre que possível agradecemos que nos facultem o programa do evento, em alguns casos poderá haver necessidade de aprovação por parte da Direção da UACS para a sua realização.

No caso de reserva, tem de nos facultar os dados de faturação (Nome, NIF e morada), visto que o pagamento terá de ser efetuado antes da utilização do espaço.

Quando efetuarem reserva terão de nos indicar qual o material que necessitam e qual a disposição pretendida da mesma.

A reserva só é válida após a nossa confirmação.

Dia é considerado 8 horas

O som existente no auditório é de conferência No caso de necessitarem de projeção, solicitamos que façam testes de som/imagem antes do evento, com o vosso técnico e trazendo o vosso computador.

A partir das 22.00h será cobrado mais 30% por cada hora de utilização.

Feriados, sábados e domingos, os preços são agravados em 60% com uma utilização mínima de 4 horas.

Agradecemos que os horários sejam cumpridos, para não haver lugar a uma faturação extra.

Caso haja algum participante com mobilidade reduzida, a entrada para o auditório terá de ser feita pela garagem e apenas terá acesso à 1ª plateia.

Não é permitido afixar nada nas paredes e chão da UACS.

Não é permitido comer no auditório.

Não é permitido fumar nas instalações da UACS.

Não é permitido o uso de qualquer tipo de fumos.

Qualquer dano por vós causado será da vossa responsabilidade.

Colaborador presente no evento: Preço sob consulta

Agradecemos o mínimo de barulho para que os serviços funcionem na normalidade

Auditório 155 Cadeiras com palmatória; restantes normais

Sala do Conselho 50 Cadeiras com palmatória; restantes normais